



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1260 DE 24 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a efetuar pagamento de despesas médico hospitalares.

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São paulo,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital Decreta e eu promulgo a seguinte Lei,

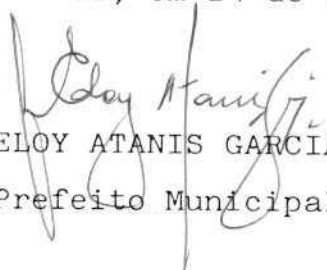
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de palmital autorizada a cobrir despesas médico hospitalares para o Servidor Antonio Donizeti Thomé, acidentado em serviço.

Artigo 2º - As despesas atuais, no valor de \$1.200.000,00 -- (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), correrão por conta da verba -- 31.32 - Serviços e Encargos de Terceiros; do setor de Assistência Social, cuplementada se necessário.

Artigo 3º - Fica tambem a Prefeitura Municipal de Palmital - autorizada a cobrir despesas médico hospitalares futuras, para o servidor Antonio donizeti Thomé, de acordo com as necessídades e critério - da Administração, cujas despesas correrão por conta de verba especificada no artigo 2º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 24 de Janeiro de 1983.


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 24 de janeiro de 1983.


SERGIO VAZ

Assessor Administrativo